UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 117 / 2019

Processo n°: 005857/2019

Data da Entrega: a partir da disponibilização do edital

Data de Abertura para lances: 11 / 11 / 2019

Horário: 08h00 (oito) horas – Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Serviço de Material da Universidade Federal de Viçosa/Campus Florestal, CNPJ 25.944.455/0003-58, mediante o Pregoeiro, designado pelo Ato nº. 01/2019, de 04 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA SRP**, do tipo **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº10.520/2002, nos Decretos n°s 5.450/2005, 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e **7.892/2013** e 3.555/2000, alterado pelo Decreto 3.693/2000, na Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e pela IN/SLTI/MPOG n° 02 de 11 de Outubro de 2010, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para eventual** aquisição de **cortina em blackout de PVC**, conforme especificado na Relação de Itens. Cada item é uma licitação autônoma.

1.1.1 A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência.

1.2 O valor unitário e a quantidade estimados para cada item desta aquisição é de:

Item	Unid.	R$ de Referência/ Unitário	Qtde. UFV/ FLORESTAL - 154052
01	UN	94,61	350

1.3 Do órgão Gerenciador:

1.3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Viçosa/Campus Florestal (UFV/CAF) / MG – (UASG 154052)

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos do **Órgão Gerenciador** para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2019, **(PTRES) 108597, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 449052 – Material Permanente.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Viçosa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 4.1 Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente,** pessoas jurídicas enquadradas na definição de **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte:**

4.1.1 Que estiverem previamente credenciadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br

4.1.2 Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste Pregão Empresa:

4.2.1 Que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFV, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua era reabilitação;

4.2.3Que esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5 Estrangeira que não funcione no País;

4.2.6 Que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta "on-line" no SICAF, caso necessário;

4.2.7 Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.8 Que possua em seu quadro funcional servidor ou dirigente da Universidade Federal de Viçosa.

4.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos;

4.3.2 A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2°, do art. 32 da Lei 8666/93;

4.3.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

4.3.4 Que a proposta foi elaborada de **forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.4 As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total de cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, **a partir da disponibilização do edital no comprasnet** até o horário de abertura do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

5.1.1 AO CADASTRAR A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR <u>DESCRIÇÃO DETALHADA</u> DO OBJETO OFERTADO E O O VALOR UNITÁRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (ARTS. 21 E 22, §2°, DEC. 5.450/2005).

5.1.2 Poderá ser recusada a descrição copiada da Relação de Itens constante no COMPRASNET, ou SIMPLESMENTE acompanhada da expressão "CONFORME O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA".

5.2 A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema e, após a etapa de lances, o pregoeiro deverá imprimir e anexar ao processo.

5.3 Até a data e horário estipulado para o início da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura deste Pregão.

5.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5.6 Deverá ser cotada a **quantidade total** prevista para cada item.

5.7 **Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo.**

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Na data e horário estabelecidos e em conformidade com o tópico 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para **<u>a etapa de lances</u>**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1 Os lances deverão ser dados pelo valor unitário do item.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item cotado, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.

7.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro dará início ao encerramento da etapa de lances, anunciando, posteriormente, o licitante vencedor.

7.10 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.

7.11 <u>IMPORTANTE</u>: OS VALORES, UNITÁRIO E TOTAL, poderão ter no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8.1.1 As convocações via chat deverão ser prontamente respondidas pelo licitante no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço** para o item cotado.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou especificações estabelecidas neste edital.

8.4 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.

8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

8.6 No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.

8.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

9.1.1 Situações impeditivas:

O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I SICAF;

II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.2.1 **Habilitação Jurídica:**

I Registro Comercial, no caso de empresário individual;

II Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

a)Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

IV **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

II Prova de inscrição no cadastro dos contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT).**

9.3 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n°5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

9.3.3 Deverá ser comprovado o enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.4 A comprovação do presente tópico poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

9.4 O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos ao credenciamento, à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira (níveis I, II, III, IV e VI), conforme disposto nos arts. 4°, *caput,* 8°, §3°, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010.

9.4.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

9.4.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados no prazo estipulado (não inferior a duas horas) pelo pregoeiro via "chat".

I Ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1° da LC 123, de 2006 e de acordo com o inciso III do art. 43 da IN SLTI/MPOG N° 2 de outubro de 2010.

9.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentada pelo licitante já cadastrado documentação atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.

9.8 Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.10 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7° da Lei 10.520/2002 e no tópico 19 e subitens deste edital

10 - DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.2 Demonstrada a intenção prevista no tópico anterior, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).

10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).

10.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Serviço de Material da UFV/CAF, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rodovia LMG 818, Km 06 – *Campus* Universitário na cidade de Florestal – MG, SERVIÇO DE MATERIAL – CEP. 36570.000 – Florestal-MG. Fone: (31) 3602-1033 – e-mail sermat@ufv.br .

10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.1.1 O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFV, com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da adjudicação do certame.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A classificação será mantida durante **12 (doze) meses,** a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela administração.

12.2 Homologado o resultado desta Licitação, a Universidade Federal de Viçosa, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, que, publicada no D.O.U., terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a UFV, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

12.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Universidade Federal de Viçosa.

12.5 Na data da assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como será consultado o CADIN.

12.6 Constará da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

12.6.1 Identificação do processo;

12.6.2 Caracterização do objeto;

12.6.3 Identificação das empresas;

12.6.4 Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

12.6.5 Direitos e responsabilidades das partes.

12.7 O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

12.8 A existência de preços registrados não obriga a Universidade Federal de Viçosa a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.9 O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

12.10 Os preços registrados serão publicados trimestralmente, para orientação da Administração, no Diário Oficial da União.

12.11 Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

12.12 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as Empresas classificadas.

12.13 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da lei n° 8.666/1993 (art. 15 do Decreto 7.892/2013).

12.14 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação da Universidade Federal de Viçosa, aplicando-se, em caso de recusa em assiná-la, o disposto no § 3° do art. 27 do Decreto n° 5.450/2005.

13 - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

13.1 A Universidade Federal de Viçosa, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

13.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal de Viçosa – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

13.3 Caberá ao **Fornecedor Beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.

13.4.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços NÃO poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 Após a autorização do órgão gerenciador , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

14.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

14.1.2 Por iniciativa da UFV, quando:

a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFV fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirada da Nota de Empenho, que será emitida em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93,

16.2 A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, retirada/recebimento do empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

16.4 O fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados para a emissão do empenho: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a UFV.

16.4.1 O endereço eletrônico (e-mail) fornecido, deve possuir tecnologia de aviso de recebimento, sob pena de considerar-se a licitante notificada para todos os efeitos jurídicos.

16.5 Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

17 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE no seguinte endereço:

17.1.1 Almoxarifado da Universidade Federal de Viçosa/Campus Florestal, situado na Rod. LMG 818, KM 06, S/N, Campus Universitário, CEP: 35.690-000, na cidade de Florestal – MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho;

17.2 Os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

17.3 A reparação ou substituição dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da Comissão Permanente de Licitação ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

17.4 Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela UFV.

17.4.1 As entregas devem ser realizadas em dias úteis, no período de 08:00 às 16:00, em horário corrido, impreterivelmente.

17.5 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:

17.5.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

17.5.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

18.1.1 Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.

18.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no § 1º do art. 3ª da IN 02 SLTI/MPOG de 11 de Outubro de 2010, mediante crédito em Conta corrente bancária da **FORNECEDORA**, através do Banco do Brasil S/A.

18.2.1 Conforme disposto no § 1º do art. 3ª da IN 02 SLTI/MPOG de 11 de Outubro de 2010, o Agente da **UNIVERSIDADE** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **FORNECEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

18.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

18.4 O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto desta Ata, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.

18.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

18.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela UFV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.7 Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **FORNECEDORA**, o valor deduzido será devolvido.

18.8 Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fundamento no art.7°da Lei 10520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

19.1.1 Recusar-se a retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no tópico 16.2;

19.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

19.1.3 Apresentar documentação falsa;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

19.1.5 Não mantiver a proposta;

19.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

19.1.9 Recursar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no tópico 12.14.

19.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a UFV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:

19.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução.

19.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber/retirar a Nota de Empenho.

19.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.

19.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFV, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos tópicos 19.2 e 19.3.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: sermat@ufv.br (art. 19, Decreto 5.450/2005).

20.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: sermat@ufv.br (Art. 18, Decreto 5.450/2005).

20.2.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: (31) 3602-1033.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.

21.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Viçosa.

21.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do tópico 19.2.2 deste Edital, o lance é considerado proposta.

21.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).

21.12 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

21.13 Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se a moeda Real (R$).

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

– ANEXO I - Termo de Referência

– ANEXO II - Relação de Itens

– ANEXO III - Ata de Registro de Preço (Minuta)

22 - DO FORO

22.1 Para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Pregoeiro

Procurador Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 117 / 2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS

1 DO OBJETO

1.1 Registrar preços para futuras e possíveis aquisições de **cortina em blackout de PVC,** conforme especificações e condições constantes desse.

1.1.1 A descrição complementar do(s) item(s) encontra(m)-se no tópico 3 deste anexo.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A compra se justifica pela necessidade das cortinas nas instalações novas do Campus, como o Laboratório de Ensino que possui várias janelas onde a mobília e demais equipamentos de laboratórios se encontram expostos ao sol, bem como pela renovação de cortinas deterioradas pelo tempo de outras instalações como dos cinco pavilhões de aula.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1 A especificação e quantitativo **TOTAL** dos itens a serem registrados em ata, para futuras e possíveis aquisições são os seguintes:

Item	Serpro	Unid.	Qtde.	Descrição	R$ unitário estimado
01	275381	UN	350	CORTINA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 1,80 M, ALTURA 2,66 M, COR MARFIM M, BLACKOUT, REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER, AMBIENTE PROFISSIONAL. DESCRITIVO A SER CONSIDERADO: CORTINA CORTINA EM BLACKOUT DE PVC COM BAINHA EM TODOS OS LADOS, MATERIAL SINTÉTICO, NAS MEDIDAS DE 2,60m a 2,70m de largura X 1,80m de altura (é necessário cobrir janelas de 2,00m X 1,80m) - CONTENDO SUPORTE (VARÃO, SUPORTE, PONTEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS). A cortina deverá ser fornecida nas cores cinza claro, cinza escuro ou bege na parte frontal e cinza na parte de trás, com argolas (ilhós) na parte superior, para inserção no bastão, devidamente revestidas com plástico. Possui como característica evitar passagem de luz e raios ultra violeta, preservando assim o piso e os móveis do envelhecimento, em ambientes onde incide diretamente a luz do sol. Material: 100% Policloreto de Vinila (PVC). O PVC deverá ser de alta qualidade, com movimento ideal para cortinas, conferindo durabilidade ao produto. O kit para suporte da cortina	94,61

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

				deverá conter o bastão com 28mm de diâmetro e 2 metros de comprimento, fabricado em alumínio e com material resistente, na cor prata ou branca; ganchos de fixação compatíveis com o bastão, fabricado em ferro resistente, revestido em plástico, na cor branca ou prata; parafusos e buchas para fixação e ponteiras incluídas. As cores mencionadas no descritivo serão escolhidas no momento da emissão do empenho. Instalação não incluída.	

4 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Item	Unid.	R$ de Referência/ Unitário	Qtde. UFV/ FLORESTAL - 154052
01	UN	94,61	350

4.1 O valor TOTAL **estimado** para esta aquisição é de R$ 33.115,25 (trinta e três mil, cento e quinze reais e vinte e cinco e cinco centavos).

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos do **Órgão Gerenciador** para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2019, (PTRES) 108597, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 449052 – Material Permanente .

6 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE no seguinte endereço:

6.1.1 Almoxarifado da Universidade Federal de Viçosa/Campus Florestal, situado na Rod. LMG 818, KM 06, S/N, Campus Universitário, CEP: 35.690-000, na cidade de Florestal – MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho;

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:

7.1.1 **Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

7.1.2 **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8 DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante se obriga a cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

na legislação pertinente, no edital do certame;

8.2 Fornecer as informações solicitadas pela contratada para a bom e regular fornecimento dos produtos;

8.3 Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

9 DEVERES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; **independente da quantidade solicitada.**

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter-se, durante toda o período de vigência da ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

10.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do avençado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções serão efetuadas conforme descrito no tópico 19 do edital.

12 DA VIGENCIA DA ATA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

12.1 O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme descrito no tópico 18 do Edital.

14 DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

14.1 O responsável pelas informações a respeito do(s) objetos deste termo é o Sr Eduardo França Castro, que estará à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, através do telefone (31)3602-1250, ou do e-mail die@ufv.br, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

Florestal – MG, 17 de outubro de 2019.

_____
Eduardo França Castro
Responsável
Matrícula:_____

Ordenador de Despesas

_____Aprovado

_____Reprovado

Ass:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 117 / 2019

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Serpro	Unid.	Qtde.	Descrição	R$ unitário estimado
01	275381	UN	350	CORTINA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 1,80 M, ALTURA 2,66 M, COR MARFIM M, BLACKOUT, REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER, AMBIENTE PROFISSIONAL. DESCRITIVO A SER CONSIDERADO: CORTINA CORTINA EM BLACKOUT DE PVC COM BAINHA EM TODOS OS LADOS, MATERIAL SINTÉTICO, NAS MEDIDAS DE 2,60m a 2,70m de largura X 1,80m de altura (é necessário cobrir janelas de 2,00m X 1,80m) - CONTENDO SUPORTE (VARÃO, SUPORTE, PONTEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS). A cortina deverá ser fornecida nas cores cinza claro, cinza escuro ou bege na parte frontal e cinza na parte de trás, com argolas (ilhós) na parte superior, para inserção no bastão, devidamente revestidas com plástico. Possui como característica evitar passagem de luz e raios ultra violeta, preservando assim o piso e os móveis do envelhecimento, em ambientes onde incide diretamente a luz do sol. Material: 100% Policloreto de Vinila (PVC). O PVC deverá ser de alta qualidade, com movimento ideal para cortinas, conferindo durabilidade ao produto. O kit para suporte da cortina deverá conter o bastão com 28mm de diâmetro e 2 metros de comprimento, fabricado em alumínio e com material resistente, na cor prata ou branca; ganchos de fixação compatíveis com o bastão, fabricado em ferro resistente, revestido em plástico, na cor branca ou prata; parafusos e buchas para fixação e ponteiras incluídas. As cores mencionadas no descritivo serão escolhidas no momento da emissão do empenho. Instalação não incluída.	94,61

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 117 / 2019

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇO (MINUTA)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2019

PROCESSO Nº 005857/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, órgão gerenciador, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada por seu reitor, Demetrius David da Silva, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, e, de outro lado a Empresa _____, com endereço à Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços do item ____, do Termo de Homologação, às fls. _____ do Processo Licitatório n° 005857/2019.

1.2. A descrição complementar do item encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO REGISTRADO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata, firmada entre a **UNIVERSIDADE** e a **FORNECEDORA**, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Diário Oficial da União.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A **UNIVERSIDADE** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **UNIVERSIDADE** promover as negociações junto a **FORNECEDORA**.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UNIVERSIDADE** convocará a **FORNECEDORA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. A **FORNECEDORA** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro da **FORNECEDORA** será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UNIVERSIDADE**, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido da **FORNECEDORA**.

4. DA ENTREGA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

4.1 Os bens objeto desta Ata serão entregues e instalados em conformidade com o Edital, no prazo por este estabelecido, após a retirada/recebimento da nota de empenho.

4.2 Os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

4.3. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do Almoxarifado Central ao fornecedor sobre a recusa dos produtos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela **FORNECEDORA** e reconhecido pela **UNIVERSIDADE**.

4.4.1. As entregas devem ser realizadas em dias úteis, no período de 08:00 às 16:00, em horário corrido, impreterivelmente.

4.5. O recebimento do bem dar-se-á por intermédio de representante designado pela **UNIVERSIDADE** e será:

4.5.1. Provisório: na entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas.

4.5.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **UNIVERSIDADE** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos durante toda a vigência da presente Ata pela **FORNECEDORA**, ficando facultado à **UNIVERSIDADE,** a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 5.1.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da **UNIVERSIDADE**, terá força de contrato.

7.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a **FORNECEDORA** terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da **UNIVERSIDADE**, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.

7.3. A **UNIVERSIDADE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.

8. DO FORO

8.1. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas desta Ata, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todos os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Viçosa, _____ de _____ de _____.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DEMETRIUS DAVID DA SILVA
REITOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
SERVIÇO DE MATERIAL
Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone (31)3602-1033 – E-mail:sermat@ufv.br

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

C:\Jurídica\Ata de Registro de Preços\Minutas\ 005857-2019 – Aquisição de cortina